

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 008/2023, QUE FAZEM
ENTRE SI O(A) INSTITUTO VIVA VIDA E A EMPRESA RM
COMERCIAL SPORTS LTDA**

R.M. COMERCIAL
SPORTS
LTDA: 168353790
00190

Assinado de forma
digital por R.M.
COMERCIAL SPORTS
LTDA: 16835379000190
Data: 2023.05.19
15:58:47 -03'00'

O Instituto Viva Vida, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.377.509/0001-05, sediado(a) na Rua Humaitá n.12, em Vila Velha /ES, neste ato representado(a) pelo(a) Srº Eugênio Antônio Rocha, solteiro, autônomo, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1028519 expedida pela (o) Secretaria de Polícia Técnica, e CPF nº 034.516.997-29, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) **RM COMERCIAL SPORTS LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 16.835.379/0001-90. sediado(a) na AVENIDA WALDEMAR MEES, Nº 41, LOJA 006, CENTRO – MARECHAL FLORIANO – ES doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) MAXSSUEL OLIVEIRA MARTINS *Sócio Administrador*), portador(a) da Carteira de Identidade nº 1.570.030- ES., expedida pela (o) Secretaria de Polícia Técnica e CPF:090.605.857-04, tendo em vista o que consta no Processo nº PE 03/2023 e em observância às disposições contidas no Regulamento de Descentralização para Aquisições de Equipamentos e Materiais Esportivos do CBC – REM, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato de Compra nº 008/2023, decorrente do Pregão Eletrônico nº 003/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Contrato de Compra, a aquisição de conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2023.

1.2. Este Termo de Contrato de Compra vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2023, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.


1.3. Discriminação dos itens objeto deste Termo de Contrato de Compra:

LOTE 02 – UNIFORMES E ROUPAS

Valor Global: R\$ 94.999,80 (Noventa e quatro mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).

ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO COM INDICAÇÃO DE MARCA	UNI. MEDIDA		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Uniforme de Comissão Técnica - Conjunto masculino	Conjunto masculino (MARCA: D.S) - MODELO: PERSONALIZADO	Conjunto		R\$ 120,00	R\$ 1.440,00
02	Uniforme de Competição - Camisa de aquecimento masculino - Camisa de aquecimento	Camisa manga curta com gola 'V' ou redonda no tecido Savana Barein, Dry Fit, serigrafada, OBS: As impressões em sublimação devem contemplar as logomarcas da CBC (Selo de Formação de Atletas) e ado Clube (MARCA: D.S) - MODELO: PERSONALIZADO	Unidade		R\$ 300,00	R\$ 18.000,00
03	Uniforme de Competição - Conjunto masculino -	Conjunto de Uniforme de Jogo composto por: Camisa, Calção e Meia Cano Alto. Camisas de jogo SEM manga. Tecido igual, similar ou superior ao Dry-500+ Poliéster, proteção UV, sublimação total, gola customizada. Abertura mais cavada nos braços, conforme necessidade da modalidade Basquete. Calção de jogo: calção masculino para jogo. Peça com forro e cordão para ajuste na cintura Em tecido igual, similar ou superior ao Dry-500+ Poliéster e Doptex, proteção UV, sublimação total/parcial. Meia de jogo: pares de meia cano alto. Aplicação de silk com 3 ou mais cores da logomarca Clube e Selo de Formação de Atletas do CBC nas camisas e shorts. Tamanhos podem variar do tamanho P ao tamanho G da grade adulta. E obrigatório a aplicação do selo de formação de atletas do CBC e o logotipo do clube (MARCA: D.S) - MODELO: PERSONALIZADO	Conjunto		R\$ 650,00	R\$ 9.750,00
04	Uniforme de Competição	Conjunto de Uniforme de Jogo composto por: Camisa, Calção e Meia Cano Alto. Camisas de	Conjunto		R\$ 50,00	R\$ 5.400,00

	- Conjunto masculino	jogo SEM manga. Tecido igual, similar ou superior ao Dry-500+ Poliéster, proteção UV, sublimação total, gola customizada. Abertura mais cavada nos braços, conforme necessidade da modalidade Basquete. Calção de jogo: calção masculino para jogo. Peça com forro e cordão para ajuste na cintura Em tecido igual, similar ou superior ao Dry-500+ Poliéster e optex, proteção UV, sublimação total/parcial. Meia de jogo: pares de meia cano alto. Aplicação de silk com 3 ou mais cores da logomarca Clube e Selo de Formação de Atletas do CBC nas camisas e shorts. Tamanhos podem variar do tamanho P ao tamanho G da grade adulta. E obrigatório a aplicação do selo de formação de atletas do CBC e o logotipo do clube (MARCA: D.S) - MODELO: PERSONALIZADO				
05	Uniforme de Competição - Meia - Par de Meias Cano Alto	Meia de jogo: pares de meia cano alto. Aplicação de silk com 3 ou mais cores da logomarca Clube e Selo de Formação de Atletas do CBC nas camisas e shorts. Tamanhos podem variar do tamanho P ao tamanho GG da grade adulta (MARCA: D.S) - MODELO: PERSONALIZADO	Par			R\$ 12.960,00
06	Uniforme de Treino - Colete	Colete de basquete, sem mangas, dupla face, em dry fit. Com aplicação de até 6 marcas diferentes no agasalho. Selo de formação do CBC conforme manual de identidade visual. (MARCA: D.S) - MODELO: PERSONALIZADO	Unidade		R\$ 120,00	R\$ 14.400,00
07	Uniforme de Viagem/Passeio - Agasalho masculino	Blusão corta vento para viagem, Composição: 50% Algodão e 50% Poliéster Bolso: Um frontal, estilo canguru. . Com aplicação de até 6 marcas diferentes no agasalho. Selo de formação do CBC conforme manual de identidade visual (MARCA: D.S) - MODELO: PERSONALIZADO	Unidade		R\$ 20,00	R\$ 2.160,00
08	Uniforme de treino dupla face	camiseta regata dupla face e uma bermuda de basquetebol com elástico e ilhós para utilização no treinamento. Confeccionadas em dry, 100% poliéster. Com aplicação de até 6 marcas diferentes no uniforme. Selo de formação do CBC conforme manual de identidade visual (MARCA: D.S) - MODELO: PERSONALIZADO	Conjunto		R\$ 65,00	R\$ 7.800,00
09	Uniforme de Viagem/Passeio - Conjunto masculino	Camisa manga curta com gola 'V' ou redonda no tecido Savana Barein, Dry Fit, serigrafada, Bermuda Tactel, Dry fit, serigrafada. OBS: As impressões em sublimação devem contemplar as logomarcas da CBC (Selo de Formação de Atletas) e a do Clube (MARCA: D.S) - MODELO: PERSONALIZADO	Conjunto		R\$ 174,83	R\$ 10.489,80
10	Uniforme de Viagem/Passeio - Conjunto de moletom masculino	Moletom masculino. Moletom masculino composto por moletom com capuz e laterais e calça com bolsos laterais. Fabricado em algodão e poliéster. Com aplicação de até 6 marcas diferentes no agasalho. Selo de formação do CBC conforme manual de identidade visual (MARCA: D.S) - MODELO: PERSONALIZADO	Conjunto		R\$ 100,00	R\$ 6.000,00
11	Uniforme de	- modelo regata, confeccionado em suplex	Conjunto		R\$ 110,00	R\$ 6.600,00

<p>Competição - Conjunto feminino - Conjunto feminino - Respeitando as normas previstas pela Federação Internacional de Ginástica para a modalidade.</p>	<p>85% poliamida e 15% elastano. Cor azul marinho, possui alças e recorte na axila estilo regata com decote e acabamento redondo pequeno nas costas. Todas as costuras reforçadas .as impressões em sublimação devem contemplar as logomarcas da CBC (Selo de Formação de Atletas) e a do Clube (MARCA: D.S) - MODELO: PERSONALIZADO</p>				
--	---	--	---	--	--










LOTE 03 – MATERIAL ESPORTIVO

Valor Global: **R\$ 69.000,00 (Sessenta e nove mil reais).**

ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO COM INDICAÇÃO DE MARCA	UNI. MEDIDA		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Bandagem elástica adesiva	Rolo de Bandagem elástica adesiva igual, similar ou superior à marca Light weight (MARCA: KINESIOLOGY TAPE) - MODELO: SPORT	Unidade		R\$ 90,00	R\$ 1.080,00
02	Bandagem neuromuscular elástica Kinesio Taping	Fita adesiva e elástica tamanho de 5 cm x 5 m, em algodão e elástico, Cor bege ou preta, utilizada para o Método Kinesio Tzaping (MARCA: KINESIOLOGY TAPE) - MODELO: SPORT	Rolo		R\$ 90,00	R\$ 540,00
03	Bandagem Rígida adesiva athletic Tape	Rolo de bandagem rígida adesiva athletic Tape igual, similar ou superior à marca Cramer 950 Pouros Tape (MARCA: KINESIOLOGY TAPE) - MODELO: SPORT.	Unidade		R\$ 90,00	R\$ 360,00
04	Barreira de Salto Ajustável	Barreira de Salto Ajustável para mais de um nível (MARCA: REEBOK) - MODELO: AJUSTÁVEL	Unidade		R\$ 180,00	R\$ 360,00
05	Bobina de Salto Ajustável	Rolo de plástico filme PVC (MARCA: ROLO FÁCIL) - MODELO: FILME PVC	Unidade		R\$ 28,00	R\$ 336,00
06	Bolsa de Gelo com suporte grande	Bolsa para aplicação de Gelo ou Calor (água quente) para tratamentos preventivos ou regenerativos de lesões musculares. Capacidade de 2 litros. Produto com suporte em neoprene elástico para acomodação junto ao corpo (MARCA: HIDROLIGHT) - MODELO: NEOPREME	Rolo		R\$ 225,00	R\$ 900,00
07	Bandagem em espuma	Rolo de bandagem em espuma igual, similar ou superior à marca Cramer. (MARCA: T MAX) - MODELO: SPORT	Unidade		R\$ 54,00	R\$ 648,00

B.M.COMERCIAL SPORTS

Assinado de forma digital por
EBC1085579602905

						
08	Bola de basquete masculino	Bola de basquete da marca Spalding, fornecedora oficial da Confederação Brasileira de Basketball - modelo TF 1000 tamanho 7 - masculina. - mínimo 6 bolas. (MARCA: SPALDING) - MODELO: TF 1000	Unidade		R\$ 540,00	R\$ 29.160,00
09	Caixa Térmica	Caixa isotérmica com ou sem rodas, com capacidade em litros variada para armazenamento de gelo. (MARCA: INVICTA) - MODELO: TÉRMICA	Unidade		R\$ 397,00	R\$ 794,00
10	Disco de Equilíbrio	Disco de Equilíbrio - confeccionado em plástico ABS, Cor Preta, diâmetro aproximado de 39 cm. (MARCA: VOLLO) - MODELO: EQUILÍBRIO	Unidade		R\$ 154,00	R\$ 308,00
11	Corde de pular	Corde de pular feita de aço coberto com pvc e alumínio com rolamento com comprimento de 3m. (MARCA: VOLLO) - MODELO: ROLAMENTO	Unidade		R\$ 82,00	R\$ 164,00
12	Jarra/Galãter mico	Jarra/Galão isotérmico com capacidade em litros variada para armazenamento de água e isotônico (MARCA: INVICTA) - MODELO: TÉRMICO	Unidade		R\$ 118,00	R\$ 354,00
13	Mini trampolim	Mini trampolim 32 molas confeccionado em ferro com suporte de segurança, 5 pés com ponteira em pvc anti- derrapante e lona em tecido Sanet. (MARCA: SCS) - MODELO: MINI JUMP	Unidade		R\$ 612,00	R\$ 1.224,00
14	Rolo de liberação miofascial	Rolo de liberação miofascial confeccionado em EVA e PVC com aproximadamente 33 cm de comprimento. (MARCA: VOLLO) - MODELO: MIOFASCIAL	Unidade		R\$ 135,00	R\$ 810,00
15	Uniforme toalha	Toalha de banho. (MARCA: PRINCESA) - MODELO: BARTIRA	Unidade		R\$ 45,00	R\$ 1.080,00

16	Bola de basquete 3x3	Bola de basquete da marca Spalding, fornecedora oficial da Confederação Brasileira de Basketball - modelo TF 33 - para disputa do basquete 3x3. - mínimo 6 bolas. (MARCA: SPALDING) - MODELO: TF 33	Par		R\$ 16.200,00
17	Aro de basquete – frontal e lateral	Aro de basquete 180°, marca Pequita, anel multidirecional tipo breakaway, padrão para o super sam, sam 325 e sam 245, padrão de competição de alta classe FIBA, mecanismo de travessão positivo ajustável, o aro rompe tanto na frente como lateralmente, sem ganchos para fixar a rede. Número de alças para redinha com 12 pontos de fixação (MARCA: PEQUITA) - MODELO: OFICIAL	Rolo		R\$ 6.480,00
18	Bandagem elástica	Rolo de bandagem elástica auto adesiva igual, similar ou superior à marca Cohere. (MARCA: COHERE) - MODELO: ELÁSTICA	Unidade		R\$ 540,00
19	Bola infantil Ginástica rítmica	Bola categoria pré- infantil/infantil, certificada pela FIG e com o selos oficiais, igual ou superior ao modelo M-20CBR, resistente, com bico interno e envernizada com glitter. Diâmetro de 15cm, peso de 300g e cores variadas. (MARCA: THUIMADER) - MODELO: OFICIAL	Unidade		R\$ 1.512,00
20	Arco adulto Ginástica Rítmica	Arco para ginástica rítmica, certificado pela FIG e com o selos oficiais, igual ou superior ao modelo Rodeo, fabricado em polietileno de alta densidade, cor branco, tamanho adulto com 85cm de diâmetro interno, diâmetro da secção transversal 18mm, peso mínimo de 300g. (MARCA: THUIMADER) - MODELO: OFICIAL	Unidade		R\$ 3.186,00
21	Arco infantil Ginástica Rítmica	Arco para ginástica rítmica, certificado pela FIG e com o selos oficiais, igual ou superior ao modelo Rodeo (flexível), fabricado em polietileno de baixa densidade, cor gelo, tamanho infantil com 75cm de diâmetro interno, diâmetro da secção transversal 18 mm, peso 300g. (MARCA: THUIMADER) - MODELO: OFICIAL	Unidade		R\$ 2.964,00
					R\$ 494,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato de Compra é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 19/05/2023 e encerramento em 19/05/2024.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 163.999,80 (Cento e sessenta e três mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos), valor constante na proposta vencedora.

3.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, instalação, montagem, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota fiscal/fatura, conforme delineado no Termo de Referência.

4.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA** e seu vencimento ocorrerá em 5 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3. O pagamento será realizado, exclusivamente, mediante transferência bancária em nome da **CONTRATADA** no Banco 756 (Sicoob) AG: 3010 C/C: 56500-8

4.4. É vedado o pagamento de forma parcelada do objeto.

4.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como efetivada a transferência bancária para o pagamento.

4.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

4.7. Havendo atraso nos pagamentos sobre a quantia devida, incidirá correção monetária, juros moratórios, à razão de 1% (um por cento) ao mês, calculados “*pro rata tempore*” em relação ao atraso injustificado.

5. CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O objeto deverá ser entregue na sede do(a) **CONTRATANTE** em até 30 dias contados da assinatura do Termo de Contrato, conforme consta no Termo de Referência, anexo ao Edital.

6.2. O objeto será recebido provisoriamente em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da nota fiscal/fatura na sede do(a) **CONTRATANTE**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3. Na entrega do objeto, a **CONTRATADA** deverá apresentar nota fiscal/fatura, colher no comprovante de entrega, a assinatura, data, cargo e número do RG e CPF do responsável pelo recebimento do objeto.

6.4. Sendo constatado alguma irregularidade no objeto, o **CONTRATANTE** poderá:

a) Rejeitá-lo no todo ou em parte, quando a irregularidade for relacionada com a especificação do objeto, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, devendo a **CONTRATADA** fazê-la em conformidade com a indicação da **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação por escrito, sendo mantido o preço inicialmente contratado;

b) No caso de diferença na quantidade do objeto, a **CONTRATANTE** deverá determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, devendo a **CONTRATADA** fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação por escrito, sendo mantido o preço inicialmente contratado.

6.5. O recebimento definitivo do objeto dar-se-á no prazo de 10 (dez) dias corridos após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, e conseqüentemente aceitação mediante Termo de Recebimento.

6.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

7.1. Será designado pela **CONTRATANTE** um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus prepostos.

7.3. O representante do **CONTRATANTE** anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta vencedora, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2. São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Contrato, no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura, na qual constarão as indicações referentes aos itens adquiridos;
- c) O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada; (opcional)
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;
- e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
- f) Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto do presente Termo de Contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração a **CONTRATADA** que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pode aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a **CONTRATANTE**;

- b) Multa moratória de ..10.% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite 30 (trinta..) dias.
- c) Multa compensatória de 10 (.dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.
- e) Suspensão de participar de processos e aquisição e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** pelo prazo de até dois anos.
- f) Sanção de impedimento de contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração no item 10.1 deste Termo de Contrato.

10.3. As sanções previstas nos subitens “a”, “e” e “f” poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.4. Também ficam sujeitas às mesmas penalidades as empresas ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do Pregão Eletrônico.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

10.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do **CONTRATANTE**, ou, ainda, deduzidos da garantia de execução.

10.7. Caso a **CONTRATANTE** determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo representante legal da **CONTRATANTE**.

10.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.9. O representante legal da **CONTRATANTE**, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado, observado o princípio da proporcionalidade.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, mediante aviso prévio, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à **CONTRATADA**:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.2. As alterações contratuais por acordo entre as partes, desde que justificadas, serão obrigatoriamente formalizadas por meio de Termo Aditivo.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1. É eleito o Foro de Comarca de Vila Velha para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato de Compra foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Vila Velha/ES, 19 de maio de 2023.



Eugênio Antônio Rocha

Presidente Responsável legal da **CONTRATANTE**
Instituto Viva Vida CNPJ 07.377.509/0001-05

「16.835.379/0001-90」
R M COMERCIAL SPORTS LTDA
AV. WALDEMAR MEES, Nº. 41 - LOJA 06
CEP: 29.255-000 - CENTRO
「 MARECHAL FLORIANO / ES 」

R M COMERCIAL
SPORTS
LTDA:16835379000190

Assinado de forma
digital por R M
COMERCIAL SPORTS
LTDA:16835379000190
Dados: 2023.05.19
15:58:26 -03'00'

Responsável legal da **CONTRATADA**
RM COMERCIAL SPORTS LTDA
CNPJ 16.835.379/0001-90

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: